



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL SAULLO VIANNA (UNIÃO / AM)

Apresentação: 04/06/2024 18:07:31.350 - Mesa

PL n.2183/2024

PROJETO DE LEI N° /2024  
(DO SR. SAULLO VIANNA)

Eleva a “Festa da Santo Antônio de Borba” – que se realiza em Borba, no Estado do Amazonas, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa de Santo Antônio de Borba, que se realiza na cidade de Borba, no Estado do Amazonas, para o circuito turístico nacional.

Art. 2º Fica a “Festa de Santo Antônio de Borba” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação.

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –  
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246153147600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



\* C D 2 4 6 1 5 3 1 4 7 6 0 0 \*

## JUSTIFICATIVA

O artigo 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003) entende por patrimônio cultural imaterial: As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A conceituação do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil acompanha de perto essa formulação. O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, compreende o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro como os saberes, os ofícios, as festas, os rituais, as expressões artísticas e lúdicas, que, integrados à vida dos diferentes grupos sociais, configuram-se como referências identitárias na visão dos próprios grupos que as praticam.

Essa definição bem indica o entrelaçamento das expressões culturais com as dimensões sociais, econômicas, políticas, entre outras, que articulam estas múltiplas expressões como processos culturais vivos e capazes de referenciar a construção de identidades sociais.

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –  
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



\* C D 2 4 6 1 5 3 1 4 7 6 0 0 \*

A festa de Santo Antônio é realizada anualmente entre fins de maio e o dia 13 de junho, a Festa de Santo Antônio na cidade amazonense de Borba é um das mais antigas manifestações católicas continuamente celebradas na Região Norte do Brasil. Instituída em 1756 por ação de padres missionários jesuítas, a festividade, com o decorrer dos anos, absorveu ritos de origem popular, mesclando-os à estrutura do catolicismo normativo, o que resultou, como síntese, numa celebração religiosa singular.

O ápice dos festejos ocorre no dia 13 de junho, data dedicada a Santo Antônio, e é marcado por uma procissão solene que reúne milhares de pessoas todos os anos. Antes do cortejo pelas ruas da cidade, a imagem de Santo Antônio sob custódia da catedral é decorada com um manto de fitas e cédulas de dinheiro, aspecto distintivo não verificado em outras procissões tradicionais do Brasil.

De fato, esta é uma dinâmica presente em festas como a de Santo Antônio de Borba, que ainda mantêm certas práticas tradicionais, como a procissão fluvial, levantamento do mastro, as trezenas, entre outras manifestações de longa permanência na história regional trazendo a dimensão turística de visibilidade e promoção do município, a perspectiva de patrimonialização enquanto bem cultural de uma expressão amazônica e quiçá brasileira, além de questões identitárias de uma cidade com heranças negras, indígenas e de colonizadores lusitanos.

Enfim, conclui-se que a Festa de Santo Antônio de Borba possui grande potencial turístico, que mantém uma das mais vivas as tradições populares presentes na cidade e deve ser levada a todos os cantos do país.

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –  
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246153147600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



\* C D 2 4 6 1 5 3 1 4 7 6 0 0 \*

PL n.2183/2024

Apresentação: 04/06/2024 18:07:31.350 - Mesa

Diante do exposto, certos da importância da presente proposição, conto com o apoio e a aprovação por partes dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2024.

*Saullo Vianna*

Deputado Federal – União Brasil

---

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –  
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246153147600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



\* C D 2 4 6 1 5 3 1 4 7 6 0 0 \*